

EDITAL Nº 01/2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PARA MONITORIA DE ENSINO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAITUBA do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, nomeado pela Portaria nº nº 656/2016/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN e suas alterações, por este ato administrativo, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino**, com oferta de **03 (três) vagas para bolsistas e 1 (uma) vaga para voluntário(a)** para monitoria em disciplinas no 1º semestre do ano letivo de 2019 do Campus Itaituba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino será regido por este Edital.
- 1.2. O(A) estudante de cursos superiores de graduação do Campus Itaituba interessado(a) em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 7, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no item 8.
- 1.3. A seleção será feita por análise do desempenho acadêmico comprovado por meio do histórico escolar e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.5. Nenhum(a) estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.6. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino implica no consentimento do(a) estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do Campus Itaituba, no endereço eletrônico <www.itaituba.ifpa.edu.br>, e fixadas no quadro de avisos da sala dos cursos de Tecnologia em Saneamento Ambiental e Licenciatura em Ciências Biológicas.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoria do Campus Itaituba, designada pela Portaria nº 068, de 2018, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, homologar as avaliações dos professores-orientadores dos projetos de monitoria de ensino, classificar, selecionar e divulgar o resultado, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.9. O(a) estudante interessado(a) em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino poderá obter informações referentes ao processo seletivo diretamente na Comissão de Monitoria do Campus

- Itaituba, que se encontra instalada na sala de coordenação dos cursos de Tecnologia em Saneamento Ambiental e Licenciatura em Ciências Biológicas, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão de Monitoria do Campus Itaituba, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
 - 1.11. Poderão concorrer na seleção os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação presenciais e a distância, devendo este último desenvolver as atividades da monitoria de ensino de forma presencial.
 - 1.12. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN (disponível em: <<http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/instrucao-normativa/2017-2/anexos-em-word-da-instrucao-normativa-05-2017>>), pela Instrução Normativa nº 02/2018-PROEN (disponível em <<http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/instrucao-normativa/2018-4/2007-instrucao-normativa-n-02-2018-altera-a-instrucao-normativa-n-05-2017-proen-que-instri-os-procedimentos-para-a-elaboracao-aprovacao-e-acompanhamento-do-programa-de-monitoria-de-ensino-do-ifpa>>) e pela Instrução Normativa nº 01/2019-PROEN (disponível em: <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/instrucao-normativa/2017-2/anexos-em-word-da-instrucao-normativa-05-2017/2054-00-instrucao-normativa-n-01-2019-altera-a-instrucao-normativa-n-05-2017-proen-ifpa-que-instri-os-procedimentos-para-a-elaboracao-aprovacao-e-acompanhamento-do-programa-de-monitoria-de-ensino-no-ifpa-atualizacao/file>).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DO IFPA

- 2.1. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação, orientados por professores do quadro permanente do IFPA, e extensivo aos Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE's.
- 2.2. Monitoria de ensino é a realização de ações de assistência a aulas ou a atividades de auxílio ao professor com a finalidade de melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cursos superiores de graduação do IFPA, favorecendo a articulação entre teoria e prática no processo ensino-aprendizagem.
- 2.3. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA tem os seguintes objetivos:
 - 2.3.1 Contribuir para a melhoria do ensino de graduação da instituição;
 - 2.3.2 Contribuir para o processo de formação do estudante;
 - 2.3.3 Despertar no estudante-monitor o interesse pela carreira docente;
 - 2.3.4 Proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática;
 - 2.3.5 Estimular a cooperação mútua entre discentes e docentes nas atividades de ensino;
 - 2.3.6 Oferecer atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, bem como a falta de motivação para os estudos;
 - 2.3.7 Criar condições para a iniciação à prática docente, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

- 2.3.8 Propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
 - 2.3.9 Contribuir com novas metodologias de ensino;
 - 2.3.10 Valorizar e incentivar os estudantes que apresentam alto rendimento acadêmico;
 - 2.3.11 Contribuir, por meio da formação de monitores de ensino, com a formação de recursos humanos para o ensino;
 - 2.3.12 Estimular a participação em projetos de pesquisa e extensão, no âmbito do componente curricular; e
 - 2.3.13 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos, por meio da interação entre estudantes.
- 2.4. As vagas nos projetos de monitoria de ensino previstos neste edital estão em sintonia com os objetivos do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA.

3. DA MONITORIA DE ENSINO

- 3.1. A monitoria de ensino no IFPA é classificada em dois tipos:
 - 3.1.1 Monitoria remunerada por bolsa.
 - 3.1.2 Monitoria voluntária (sem bolsa).
- 3.2. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 3.3. Para assumir a monitoria de ensino o estudante deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de monitoria de ensino para o qual foi selecionado, se remunerada por bolsa, ou se voluntária (sem bolsa),
- 3.4. O estudante-monitor remunerado por bolsa receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento estão descritos no item 5 deste Edital.
- 3.5. O estudante-monitor voluntário não receberá bolsa, mas está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, responsabilidades e certificação do estudante-monitor remunerado por bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- 4.1. São atribuições do(s) estudante-monitor(es):
 - 4.1.1. Colaborar com o(s) professor(es)-orientador(es) responsável(is) pelo projeto de monitoria de ensino no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar, atentando-se para as proibições constantes no Capítulo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN;
 - 4.1.2. Auxiliar os estudantes da disciplina objeto da monitoria de ensino na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
 - 4.1.3. Os discentes dos cursos de Licenciatura podem eventualmente e mediante orientação do professor-orientador:
 - a) elaborar plano de aula;
 - b) elaborar instrumentos avaliativos e participar de conselho de classe, desde que haja consentimento dos demais conselheiros.
 - 4.1.4. Desenvolver as atividades propostas no seu plano de atividades da monitoria de ensino, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

- 4.1.5. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade da monitoria de ensino, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outro adereço pertinente ao desenvolvimento da atividade da monitoria, quando requeridos e obrigatórios;
- 4.1.6. Entregar relatório bimestral ao(s) respectivo(s) professor(es)-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino ao qual está vinculado;
- 4.1.7. Entregar relatório final ao(s) respectivo(s) professor(es)-orientador(es) do projeto da monitoria de ensino ao qual está vinculado; e
- 4.1.8. Cumprir a carga horária e o plano de atividade da monitoria de ensino.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

- 5.1. A atividade de monitoria de ensino deverá ser exercida no período de 1 (um) semestre letivo, tanto para estudante selecionado para a monitoria de ensino remunerada por bolsa, quanto para estudante selecionado para a monitoria voluntária.
- 5.2. O estudante-monitor selecionado para a monitoria de ensino remunerada por bolsa receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), num total de 4 (quatro) mensalidades, concedida de acordo com o período de atividade do Programa de Monitoria de Ensino prevista no subitem 5.1;
- 5.3. As bolsas de monitoria de ensino serão pagas no mês subsequente àquele trabalhado.
- 5.4. A monitoria de ensino voluntária será desenvolvida sem o pagamento de bolsas ao estudante-monitor.
- 5.5. A monitoria de ensino remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 5.6. Não haverá pagamento de bolsas aos estudantes-monitores em períodos de férias ou recessos acadêmicos, e paralisações ou greves.
- 5.7. O estudante selecionado para vaga de monitor remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente ou conta-poupança na instituição bancária indicada pelo campus para fins de depósito dos valores das bolsas.
- 5.8. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente ou conta-poupança em nome do estudante-monitor.
- 5.9. O estudante selecionado para vaga de monitor remunerada por bolsa deverá apresentar a comprovação de que cumpre a exigência prevista no subitem 5.7 deste Edital até a entrega do Termo de Compromisso constante no Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN.
- 5.10. O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de bolsa.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 6.1. O estudante-monitor terá sua atividade da monitoria de ensino cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 6.1.1. Pela conclusão do curso;
 - 6.1.2. Por trancamento de matrícula;
 - 6.1.3. Por transferência de campus ou mudança de curso;

- 6.1.4. Por não apresentar o relatório bimestral ao professor-orientador responsável pelo projeto de monitoria de ensino, em prazo hábil.
- 6.2. O estudante-monitor será excluído do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA por:
- 6.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Monitoria de Ensino;
 - 6.2.2. Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - 6.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-monitor ao professor-orientador do projeto de monitoria de ensino, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN;
 - 6.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
 - 6.2.5. Indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de monitoria de ensino;
 - 6.2.6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria de ensino, no mês imediatamente anterior à aferição;
 - 6.2.7. Insuficiência ou incapacidade de desenvolvimento das atividades de monitoria de ensino após avaliação bimestral pelo professor-orientador do projeto de monitoria de ensino;
 - 6.2.8. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA ou no Regimento Interno do Campus Itaituba, no período do desenvolvimento da atividade de monitoria.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

- 7.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 3 (três) vagas remuneradas e 1 (uma) vaga voluntárias de monitoria de ensino para disciplinas a serem ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2019 do Campus Itaituba.
- 7.2. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos superiores de graduação do Campus Itaituba, regularmente matriculados no período letivo vigente e da execução do projeto de monitoria de ensino.
- 7.3. As vagas ofertadas estão distribuídas por curso superiores de graduação ofertados pelo Campus Itaituba, conforme as modalidades de monitoria de ensino descritas nos Quadros 01, 02 e 03 abaixo indicados.

Quadro 01: Distribuição das Vagas Ofertadas – Modalidade Monitoria das Tecnologias ou Engenharias

Código da vaga	Componente curricular a ser atendido	Nome do professor-orientador responsável / Nome do projeto	Vagas	Semestre	Disciplinas obrigatórias	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
						Remunerada	Voluntária	
01	Linguagem de Programação II	Arikleyton de Oliveira Ferreira (Apoio ao Ensino-Aprendizagem da disciplina de Linguagem de Programação II)	2	2019.1	Algoritmo e Lógica de Programação, Linguagem de Programação I e Linguagem de Programação II	1	1	8 horas

Quadro 02: Distribuição das Vagas Ofertadas – Monitoria das Licenciaturas

Código da vaga	Componente curricular a ser atendido	Nome do professor-orientador responsável / Nome do projeto	Vagas	Semestre	Disciplinas obrigatórias	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
						Remunerada	Voluntária	
02	Química	Leonardo Silveira Villar (Utilização da aprendizagem significativa visando a melhoria do desempenho acadêmico de estudantes da disciplina Química no curso de Licenciatura em Ciências biológicas.)	1	2019.1	Química	1	0	8 horas

Quadro 03: Distribuição das Vagas Ofertadas – Monitoria para Atendimento Educacional Especial Individualizado

Código da vaga	Componente curricular a ser atendido	Nome do professor-orientador responsável / Nome do projeto	Vagas	Semestre	Disciplinas obrigatórias	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
						Remunerada	Voluntária	
03	NAPNE	Filipe Barata Alcântara e Carlos Diego Cardoso Ferreira (Inclusão em Libras)	1	2019.1	Ter noções básicas de atendimento educacional especial (ver subitem 8.1.8)	1	0	8 horas

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O(a) estudante interessado(a) em participar da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para projeto de monitoria de ensino deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
- 8.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação no IFPA no período letivo vigente e da execução do projeto;
 - 8.1.2. Ter tido aprovação ou aproveitamento de estudos no componente curricular para o qual pretender ser estudante-monitor, exceto para disciplinas de último período/etapa do curso;
 - 8.1.3. Não possuir reprovação no interstício do curso no componente curricular para o qual pretender ser estudante-monitor, exceto para as vagas modalidade Atendimento Educacional Especial Individualizado, quando o projeto for submetido exclusivamente pelo NAPNE;
 - 8.1.4. Ter sido aprovado(a) em todas a(s) disciplina(s) obrigatória(s) referente à vaga que pretende ser estudante-monitor, descritas nos Quadros 01 e 02;
 - 8.1.5. Estar cursando pelo menos o segundo semestre letivo do curso no momento de início da monitoria;
 - 8.1.6. Não ser concluinte do curso no período de vigência do projeto de monitoria de ensino ofertado neste edital, exceto na seleção para disciplinas de último e penúltimo período/ano/etapa do curso;
 - 8.1.7. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração formal de qualquer natureza, exclusivo para estudantes aprovados para a monitoria remunerada por bolsa;
 - 8.1.8. Ter noções básicas de atendimento educacional especial para as vagas destinadas ao NAPNE, comprovado através de conclusão de disciplina na área de educação especial, por meio de histórico escolar ou declaração, ou ter concluído curso na área de educação especial, comprovado via declaração ou certificado;
 - 8.1.9. Não estar cumprindo pena disciplinar discente; e
 - 8.1.10. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC.
- 8.2. No caso da seleção para disciplinas de último período/etapa do curso, admitir-se-á como monitor o estudante, ainda que concluinte do curso, matriculado na disciplina objeto da monitoria, observado o histórico de rendimento acadêmico do candidato, prevalecendo aquele de melhor índice acadêmico.
- 8.3. Não poderão concorrer às vagas de monitoria de ensino estudantes que tenham sido reprovados no componente curricular para o qual pretende concorrer, ainda que já tenha sido aprovado em um segundo momento;
- 8.4. O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção, para bolsista ou voluntário(a), deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:
- 8.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste Edital.

- 8.4.2. Histórico Escolar completo, informando as disciplinas cursadas e reprovações, se existentes;
- 8.4.3. Declaração ou atestado de matrícula comprovando que está regularmente matriculado no semestre letivo (2019.1);
- 8.4.4. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- 8.4.5. Histórico escolar comprovando conclusão de disciplina na área de educação especial, ou declaração ou certificado de conclusão de curso na área de educação especial, para as vagas destinadas ao NAPNE, conforme item 8.1.8.
- 8.5. O(a) estudante interessado(a) deverá entregar a documentação constante no item 8.4 desse Edital à Comissão de Monitoria do Campus por meio de abertura de processo administrativo no protocolo do dia 28 de fevereiro até 08 de março no horário de 08:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 8.6. O estudante que necessitar de atendimento especializado para a realização da seleção deverá solicitar à Comissão de Monitoria do Campus Itaituba por meio de envio de e-mail <monitoria.itaituba@ifpa.edu.br> dentro do prazo previsto no cronograma, constante no item 13, contendo:
 - a) Nome completo;
 - b) Tipo de atendimento requerido.
- 8.7. Poderá ser disponibilizado, mediante solicitação, tradutor-intérprete de libras.
- 8.8. O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de monitoria de ensino.
- 8.9. O estudante que se inscrever em mais de um projeto de monitoria de ensino terá somente validada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(ões) anterior(es) cancelada(s).

9. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção dos(as) monitores(as) bolsistas e voluntários(as) será realizada pela Comissão de Seleção de Monitoria, constituída pelos Coordenadores dos Cursos Superiores e pelo(s) professor-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino.
- 9.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:
 - a) 1ª etapa: Análise do histórico escolar (NAPNE e monitoria em cursos de último período/etapa do curso); ou análise do histórico escolar e média da disciplina relacionada à monitoria (monitoria em cursos de ensino superior), conforme Anexo III e IV.
 - b) 2ª etapa: Entrevista de 10 a 15 minutos, conforme Anexo V.
- 9.3. O(A) estudante que não possuir notas no histórico escolar será atribuído nota zero (0). □
- 9.4. Os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados na 1ª etapa para cada componente curricular participarão da 2ª etapa, cujas entrevistas serão realizadas pelo(s) professor-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino.
- 9.5. A nota final a ser atribuída ao candidato será a média aritmética das pontuações obtidas na 1ª etapa e 2ª etapa, sendo 10 pontos a pontuação máxima.
- 9.6. Em caso de empate, será considerado o candidato que tiver:
 - a) O maior rendimento na disciplina ofertada, quando monitoria de ensino superior;

- b) O maior rendimento na média de conclusão (MC);
c) O candidato com idade maior (computada em anos, meses e dias).
- 9.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou inconformidade de informações ou documentação solicitada, implicará em eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.8. Não haverá 2ª chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na entrevista.
- 9.9. A data, hora e local de cada entrevista serão disponibilizadas pela Comissão de Monitoria do Campus Itaituba no endereço eletrônico <www.itaituba.ifpa.edu.br>, e fixadas no quadro de avisos da sala dos cursos de Tecnologia em Saneamento Ambiental e Licenciatura em Ciências Biológicas, no período previsto no cronograma no item 13 desse Edital.
- 9.10. A ordem das entrevistas se dará por ordem alfabética dos(as) candidatos(as).
- 9.11. Os candidatos deverão estar presentes no dia, local e horário pré-estabelecidos da realização da entrevista, portando documento de identificação com foto, sem tolerância de atraso.
- 9.12. O (a) estudante que não comparecer à entrevista será eliminado(a).
- 9.13. O (a) candidato(a) que tiver reprovação no componente curricular a ser atendido será eliminado(a) da seleção. □
- 9.14. Será convocado para exercer a monitoria somente o(s) candidato(s) aprovados(s) e classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.15. O estudante-monitor voluntário que não assinar o Termo de Compromisso, constante Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, será desclassificado da seleção.
- 9.16. Em caso de vacância de estudante-monitor, deverá ser chamado o candidato classificado seguinte para o mesmo projeto de monitoria, respeitando a ordem de classificação na seleção.
- 9.17. Na ausência de candidatos (as) para uma determinada vaga, a bolsa será repassada ao candidato voluntário de maior nota, desde que o professor-orientador não tenha nenhum outro projeto com bolsa.
- 9.18. Na ausência de inscrições para monitoria voluntária, o segundo candidato para vaga de monitoria com bolsa para o mesmo projeto será considerado voluntário.
- 9.19. A seleção terá validade durante todo o período de monitoria relativo ao semestre objeto desta seleção, para o qual o processo seletivo foi realizado.
- 9.20. A Comissão de Monitoria do campus encaminhará os resultados da seleção ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão □do Campus Itaituba para homologação e publicação.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. Os recursos aos resultados preliminares da seleção dos estudantes devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria do Campus Itaituba no período previsto no cronograma no item 13, através de envio do formulário, no anexo II desse edital,

- assinado e escaneado no formato PDF para o e-mail <monitoria.itaituba@ifpa.edu.br> até às 18:00.
- 10.2. O Campus Itaituba não se responsabiliza pelo não envio do formulário de inscrição e recurso, via internet/e-mail, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 10.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pela Comissão de Monitoria do Campus Itaituba no período previsto no cronograma no item 13.
- 10.5. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para participar em projeto de monitoria de ensino o(a) estudante que:
- 11.1.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
- 11.1.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
- 11.1.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
- 11.1.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
- 11.1.5. Não comparecer na entrevista.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo, em sítio eletrônico do Campus Itaituba, no endereço eletrônico <www.itaituba.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior dos campus.
- 12.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o código da vaga, componente curricular, modalidade de monitoria, tipo de vaga (remunerada ou voluntária) e nome do professor-orientador responsável, com sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para participar em Projeto de Monitoria de Ensino	Comissão de Monitoria do campus Itaituba	28/02/19
Período de inscrições dos estudantes	Estudante	28/02 a 08/03/19
Período de solicitação de atendimento especial para a	Estudante	28/02 a 08/03/19

realização da seleção		
Publicação do resultado dos classificados para a segunda fase.	Comissão de Monitoria do campus Itaituba	11/03/19
Período de recurso	Estudante	11/03/19
Resultado do recurso	Comissão de Monitoria do Campus Itaituba	12/03/19
Divulgação da data, horário e local das entrevistas	Comissão de Monitoria do campus Itaituba	12/03/19
Período de entrevista dos estudantes	Professores orientadores.	13/03/19
Publicação do resultado parcial dos classificados	Comissão de Monitoria do Campus Itaituba	14/03/19
Período de recurso	Estudante	14/03/19
Resultado do recurso	Comissão de Monitoria do Campus Itaituba	15/03/19
Publicação da homologação e do resultado final dos estudantes aprovados	Comissão de Monitoria do campus Itaituba e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão <input type="checkbox"/> do Campus Itaituba	15/03/19
Início das atividades de monitoria	Comissão de Monitoria do campus Itaituba e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão <input type="checkbox"/> do Campus Itaituba	18/03/19

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 14.2. A monitoria deverá ser desenvolvida exclusivamente no campus de matrícula do estudante-monitor.
- 14.3. O estudante-monitor da Monitoria das Licenciaturas, exclusivamente e eventualmente, mediante constante orientação do professor-orientador, poderá elaborar instrumentos avaliativos e participar de conselhos de classe, neste último caso desde que haja consentimento dos demais conselheiros, sempre acompanhado do(s) professor-orientador em todas as suas ações.
- 14.4. Os estudantes-monitores deverão iniciar suas atividades na monitoria somente após terem assinado o plano de atividades da monitoria elaborado em conjunto com o(s) professor(es) orientador(es) e o termo de compromisso.
- 14.5. A inscrição do estudante para concorrer às vagas de monitoria de ensino previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas na Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, Instrução Normativa nº 02/2018-PROEN e Instrução Normativa nº 01/2019-PROEN.
- 14.6. Este Edital foi elaborado com base na Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, Instrução Normativa nº 02/2018-PROEN e Instrução Normativa nº 01/2019-PROEN.
- 14.7. O período de Monitoria terá a duração de 01 (um) semestre letivo.

- 14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior do Campus Itaituba ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 14.9. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria do Campus Itaituba, em primeira instância, e pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Itaituba, em segunda instância.

Itaituba/PA, 28 de fevereiro de 2019

Raimundo Lucivaldo Cruz Figueira

Diretor Geral do IFPA Campus Itaituba
Portaria nº 656/2016 – GAB/Reitoria
DOU de 18/04/2016

Mariana Duó Passerini

Comissão de Monitoria de Ensino
Portaria nº068, de 2018
IFPA – Campus Itaituba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital Nº ____ - Itaituba __/__/__)

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Código da vaga: _____

Componente curricular: _____

Modalidade de monitoria: () bolsista () voluntária

Professor-orientador responsável: _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/____

Hora: ____:____:____

Assinatura do Estudante: _____

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
(Edital Nº ____ - ____ de __/__/__)

Nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____:____
Componente curricular:		Código Vaga:
Candidato:		Matrícula:
Servidor:		Mat. SIAPE:

Assinatura do servidor do IFPA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE MONITORIA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS

Nome do Candidato: _____

Matrícula: _____ Componente curricular _____

Prof. Orientador: _____

Código da vaga: _____ Modalidade: () Remunerada () Voluntária

SOLICITAÇÃO:

- () Recurso contra o resultado da avaliação do histórico.
- () Recurso contra o resultado da entrevista.

ARGUMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Itaituba/PA, __ de _____ de 2019

ANEXO III

ANÁLISE DE HISTÓRICO MONITORIA NAPNE

Candidato/a: _____

Matrícula: _____ **Componente curricular** _____

Prof. Orientador: _____

Código da vaga: _____ **Modalidade:** () Remunerada () Voluntária

Total de pontos obtidos: _____

Critério	Pontuação	Peso
1. Média de Conclusão (MC) do Histórico Escolar (Média de todas as disciplinas cursadas).	0 a 10	
TOTAL	10	

OBS: _____

Avaliadores:

Itaituba/PA, __ de _____ de 2019

ANEXO IV

ANÁLISE DE HISTÓRICO MONITORIA EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR

Candidato/a: _____

Matrícula: _____ Componente curricular _____

Prof. Orientador: _____

Código da vaga: _____ Modalidade: () Remunerada () Voluntária

Total de pontos obtidos: _____

Critério	Pontuação	Obtida
1. Média de Conclusão (MC) do Histórico Escolar (Média de todas as disciplinas cursadas).	0 a 10	
2. Média do Componente curricular a ser atendido.*	0 a 10	
TOTAL	20	

* Exceto para seleção de disciplinas de último período/etapa do curso.

OBS: _____

Avaliadores:

Itaituba/PA, ___ de _____ de 2019

ANEXO V

ENTREVISTA

Candidato/a: _____

Matrícula: _____ **Componente curricular** _____

Prof. Orientador: _____

Código da vaga: _____ **Modalidade:** () Remunerada () Voluntária

Total de pontos obtidos: _____

Critério	Pontuação Máxima	Obtida
1. Dedicção e disponibilidade de tempo para monitoria.	2,0	
2. Habilidades interpessoais e de trabalho em grupo.	1,0	
3. Dinamismo/criatividade para as atividades.	1,0	
4. Clareza ao se expressar.	2,0	
5. Interesse na monitoria e na área da monitoria.	2,0	
6. Conhecimento da disciplina	2,0	
TOTAL	10,0	

OBS: _____

Avaliador(a):

Itaituba/PA, __ de _____ de 2019